



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1212

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.545 / 2007

“Fixa as alíquotas de contribuições previdenciárias de que trata o art. 34, da Lei 3.432/2007 dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé,

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A contribuição previdenciária do Município, prevista no inciso I, do art. 33, da Lei Municipal n. 3.432/2007, para o exercício de 2008, será de 12,45% (doze vírgula quarenta e cinco por cento).

Art. 2º – A contribuição previdenciária suplementar do Município, prevista no inciso IV, do art. 33, da Lei Municipal n. 3.432/2007, para o exercício de 2008, será de 2,90% (dois vírgula noventa por cento).

Art. 3º - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III, do art. 33, da Lei Municipal n. 3.432/2007 será de 11% (onze por cento), correspondendo ao mesmo percentual aplicado aos inativos e pensionistas da união.

Art. 4º - As despesas porventura oriundas da implementação desta lei encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2007.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé